



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.207/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços de relatório anual de lavra (RAL), processo de encerramento de licença ambiental e plano de fechamento de mina para as Cascalheiras da Comunidade da Divisa e Jacutinga, conforme características, quantitativos e demais exigências mínimas a seguir:

Grupo	Item	Cód	Descrição mínima dos serviços	Qtde	Un	Preço máx	Preço máx total
G01	1	43528	Elaboração de plano de fechamento de mina, por profissional devidamente habilitado.	1,00	UN	4.450,33	4.450,33
	2	43526	Elaboração de relatório anual de lavra - RAL a ser protocolado para apreciação na Agência Nacional de Mineração - ANM, or profissional devidamente habilitado.	8,00	PS	2.312,06	18.496,48
	3	43527	Processo para encerramento de licença ambiental, por profissional devidamente habilitado	1,00	UN	6.576,05	6.576,05

1.2. O valor GLOBAL máximo da contratação importa em **R\$ 29.522,86** (vinte e nove mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

1.3. Os serviços objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.4. Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar.

Ademais, cumpre consignar que o objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2025**, na alteração 03.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico do estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A Contratada deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.** Poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido;
- 4.3.** A empresa deve estar apta a realizar o levantamento das necessidades de licenciamento e regulamentação e o acompanhamento das atividades nas áreas das cascalheiras da Divisa e também do Jacutinga.
- 4.4.** Toda a documentação técnica elaborada pelo empresa vencedora será de propriedade exclusiva do da administração municipal, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier, sendo assim, a empresa deverá fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse a administração, que julgue necessárias conhecer ou analisar e lhe é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços salvo com prévia e escrita autorização da Contratante.
- 4.5.** O Licitante deverá fornecer no momento da apresentação de documentos, declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 4.6.** A prestação do serviço engloba serviços especializados na área de Geologia ou Engenharia de Minas para a realização da elaboração dos relatórios anuais de Lavra – RAL na cascalheira Municipal da Divisa nos anos 2022, 2023, 2024 e 2025 e na Cascalheira do Jacutinga nos anos 2021, 2022, 2023 e 2024, e processo de encerramento de licença ambiental e plano de fechamento de mina, na Comunidade do Jacutinga.
- 4.7.** A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.
- 4.8.** A empresa será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas municipais, estaduais e federais diretas, guias e tributos e indiretas aplicáveis ao objeto do contrato; a contratada é responsável por fornecer todos os equipamentos necessários a correta execução do serviço, assim como mão de obra.
- 4.9.** A empresa deverá obter todas as licenças necessárias para que sejam desenvolvidos os serviços.

Natureza do serviço

- 4.10.** Conforme Art. 8º, inciso II do Decreto Municipal nº 251, de 2022, o objeto da contratação é caracterizado como bem comum, e não de luxo.



4.11. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **06 (seis) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.

Subcontratação

4.12. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preços, rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.14. Embora não seja obrigatório, a administração recomenda que o responsável técnico da empresa licitante realize a visita, pois é o momento apropriado para verificar in situ todas as características, peculiaridades, distâncias e dificuldades eventualmente à serem encontradas durante a prestação do serviço.

4.15. Caso o responsável técnico deseje realizar a vistoria prévia, deverá agendar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, junto à Secretaria de Viação e Serviços Públicos, pelo telefone (42) 3638-8072 ou e-mail obras@candoi.pr.gov.br.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo, local e condições de entrega

5.1. O prazo para a execução dos serviços é de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da requisição de compra, para o Relatório Anual de Lavra (RAL) e **90 (noventa) dias** para os demais serviços.

5.2. Os documentos comprobatórios da execução dos serviços deverão ser entregues na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, seja na forma impressa ou digital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato designados no ato da formalização do instrumento contratual.



6.3. O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal nº 252, de 2022, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

6.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato será o secretário responsável pela secretaria requisitante ou quem vier a substituí-los, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 8º do Decreto Municipal nº 252, de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no ato da apresentação da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório ou desconforme com o termo de referência ou normas regulamentadoras.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Nota Fiscal/Fatura

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar na requisição de compra ou nota de empenho e deverá vir acompanhada dos documentos que comprovem a execução dos serviços.

7.5. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, a referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.

7.5.1. Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023 e Decreto Municipal nº 358, 2023, a nota fiscal deverá observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;



7.5.2. Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de “outras informações”;

7.5.3. Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descartando-se a fundamentação legal no campo de “outras informações” da nota fiscal.

7.6. O contratado deverá protocolar digitalmente a nota fiscal através do sistema acessível no seguinte link: <https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761>, selecionando o tipo “Entrega de Nota Fiscal para Liquidação”.

Liquidação

7.7. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

7.9. Nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 296, de 2023, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

7.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS e IRRF, previstos na legislação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado mediante de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação



8.2. Para fins de habilitação, entre outros documentos que poderão ser exigidos no edital da licitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Contrato social registrado na junta comercial ou documento equivalente capaz de comprovar a existência jurídica da pessoa.

Habilitação Técnica

8.4. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de que não emprega menor de dezoito anos, e outras, conforme modelo a ser disponibilizado com edital.

8.5. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento do local e das condições das cascalheiras, ficando assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.6. Registro da pessoa jurídica licitante no conselho que possua por competência fiscalizar o serviço a ser contratado.

8.7. Prova de possuir no seu quadro permanente de pessoal, um profissional com formação em Geologia e/ou Engenharia de Minas ou outro que possua competência para responder tecnicamente pela prestação dos serviços a serem contratados.

8.7.1. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente o licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.9. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

8.10. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual, e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

8.11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.12. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



Habilitação Econômico-Financeira

8.13. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 02 últimos exercícios sociais, registrado no órgão competente.

8.13.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 3 (três) meses contados da data de apresentação das propostas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 2024, na seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3420	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3560	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3560	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3570	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

Candói, criado em 04 de abril de 2025 e alterado em 11 de abril de 2025.

Datado e assinado digitalmente pelo Secretário requisitante:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6A6-037A-F097-38DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO IGNEZ DALLAROSA (CPF 065.XXX.XXX-86) em 11/04/2025 11:03:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/B6A6-037A-F097-38DE>